PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 200 = DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº 130 DE 24/02/97, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 3º da Lei Nº 130 de 24/02/97 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**II** - sete membros efetivos e sete suplentes como comunidade usuária, com sede Iconha, representando:

- Associação de Pessoas Deficientes de Iconha (ADEFAI);
- Lar do Idoso;
- Grupo da 3ª Idade "Reencontro com a Vida";
- Rotary Clube;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Pastoral da Saúde;
- Grupo Ambientalista Iconhense (GRAMI)."

Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 16 de Dezembro de 1999.

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal